



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CABECEIRAS – GOIÁS
CNPJ: 32.988.237/0001-1



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 041/2023
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO PARA PEDESTRES
LIGANDO O CENTRO AO NOVA REPÚBLICA – CONVÊNIO 922154/2021

A secretária do meio ambiente, através de sua Superintendência Municipal do Meio Ambiente – SUMMA, do Município de Cabeceiras Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEMAM Nº 02, de 29 de julho de 2016, e decreto Nº 8.450, de 11 de Setembro de 2015, Publicado no DOE Nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, Protocolo nº 6085/2023, e baseado nas leis Municipais Nº 203/2016, que Institui o Código de Meio Ambiente do Município e a 204/2016, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental Municipal, conforme anexo único da resolução, concede a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, nas condições especificadas abaixo:

REQUERENTE

NOME:	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS
CPF/CNPJ:	01.740.430/0001-02
Endereço:	AV. VICENTE DE PAULA SOUZA, S/N
Município:	CABECEIRAS
Estado:	GO
CEP:	73870-000

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO

28/11/2024

LOCAL DA ATIVIDADE

Endereço:	CENTRO AO NOVA REPÚBLICA
Município:	CABECEIRAS
Estado:	GO
CEP:	73.870-000
Área Total (m²)	954 m²

DADOS DA OBRA

Localização:	Coordenadas Geográficas: -15.804158,-46.929082
Área Total do Terreno:	954 m²
Atividade:	PAVIMENTO EM BLOQUETE LIGANDO CENTRO AO NOVA REPÚBLICA
Nome da atividade principal:	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM BLOQUETE

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A presente declaração de dispensa de Licença para construção de pavimento em piso intertravado está sendo concedida, com base nas informações constantes no Memorial Descritivo apresentado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

A execução do manejo não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros, e caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;

Manter dentro dos parâmetros legais as emissões de gás atmosféricas;

Dar destinação adequada aos resíduos poluentes;

Fica creditada ao responsável técnico e ao empreendedor a responsabilidade técnica pelas aplicações de insumos químicos.

Disponibilizar EPI para os trabalhadores envolvidos nas atividades;



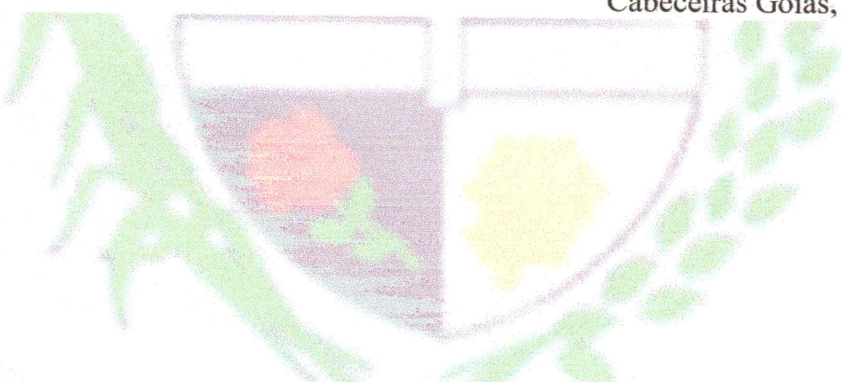
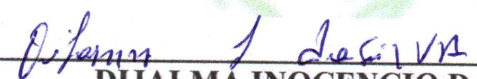
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CABECEIRAS – GOIÁS
CNPJ: 32.988.237/0001-1



A presente declaração de dispensa de Licença para construção de pavimento em piso intertravado está sendo concedida, com base nas informações constantes no Memorial Descritivo apresentado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Recuperar todo o passivo ambiental decorrente das atividades desenvolvidas;
Não manipular produtos químicos próximos a nascentes e cursos d'água;
Efetuar a constante manutenção das estruturas de conservação do solo e água;
A SUMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
A SUMMA reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SUMMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;
A SUMMA isenta-se das obrigações com os proprietários que tiverem suas propriedades interceptadas pelo projeto, cabendo ao empreendedor as tratativas necessárias;

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Cabeceiras Goiás, 28/11/2023



DIJALMA INOCENCIO DA SILVA
PORTARIA Nº 935/2022-EF
Superintendente de Meio Ambiente